



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3765, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

EMENTA: *Outorga poderes à Controladoria Geral do Município para representar a Prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 51, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

considerando que a Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e Art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e considerando, ainda, a necessidade de implementar uma unidade de controle eficiente e eficaz no âmbito dos entendimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam delegados à Controladoria Geral do Município, nas pessoas do Controlador Geral do Município e do Subcontrolador, os poderes para representar a Administração Executiva Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, assinar documentos, encaminhar documentação, emitir pareceres, ter vistas a processos, retirar e entregar processos e praticar outros atos imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente.

Art. 2.º - Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem encaminhar à Controladoria Geral do Município toda e qualquer documentação que deva ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como remeter imediatamente à Controladoria Geral do Município qualquer documento recebido do referido órgão.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

fevereiro

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de
de 2001.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal